

## Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4299 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

### INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Desenvolvimento de dinâmicas de controle de compliance jurídico e fiscalização das entidades consideradas de utilidade pública pelo Município de Porto Alegre.

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição decorre dos encaminhamentos da Comissão Especial da Revisão Legislativa constituída nesta Câmara Municipal, no que diz respeito às obrigações das entidades/instituições /associações que foram declaradas como de utilidade pública pelo Município, estatuídas pela Lei nº 2926/66.

Ocorre que, em contato com a Coordenação de Relações Institucionais e Participativas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, a Comissão Especial obteve a informação de que não há obrigatoriedade das entidades/instituições/associações declaradas de utilidade pública em manter um cadastro atualizado no banco de dados da referida Coordenação, e, por via de consequência, as demais obrigações que as instituições que foram reconhecidas como de utilidade pública têm que cumprir periodicamente, conforme ditames da Lei supracitada.

Diante do acima esposado, apresentamos a presente Indicação com o fito de contribuir com a Administração Pública como um todo.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Fraga Mendes Ribeiro, Vereador**, em 04/07/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gomes, Vereador**, em 09/07/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Zortea Camozzato, Vereador**, em 09/07/2019, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador**, em 09/07/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Macantonio, Vereador**, em 10/07/2019, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0067898** e o código CRC **010F4424**.

À Sessão de Comissão:

ENCAMINHE-SE PARA:

- CCJ       CECE
- CEFOR    CEDECONDH
- CUTHAB    COSMAM

Em 01/08/19.



Diego Machado Francisco  
Assessor Legislativo  
Matr. 125495 - 2

1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025